



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 28 DE
SETEMBRO DE 2023, ÀS 15h

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que se realizará de forma presencial, no Plenário Homero das Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro que acontecerá no dia **28 de setembro (quinta-feira)** de 2023 às **15h**.

01) Processo 278/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que

que absolveu: -**Josimar Carvalho Ferreira** (Auxiliar Técnico do América FC) quanto às imputações dos Art. 243-F § 1º; 254-A § 3º (2 vezes); 254-A §º 3º n/f do art. 157, II; 258 na forma do Art. 184 do CBJD.

-**Elcir Tavares da Silva** (Massagista do Artsul FC) quanto à imputação do Art. 258 do CBJD.

-**Reynaldo Ribas Vieira** (Vice Presidente do América FC) quanto às imputações dos Art. 243-F; 258-B e 258 na forma do Art. 184 do CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02)Processo 281/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o atleta **Caio Alves Anacleto do União Central FC**, quanto à imputação do art. 254 §1º I CBJD)

Relator: Dr. Rafael Fernandes Lira

03)Processo 285/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o atleta **Werton de Almeida Rego do CR Flamengo**, quanto à imputação do art. 254 CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

04)Processo 287/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que **absolveu o Macaé Esporte FC**, quanto à imputação do art. 206 CBJD).

Relator: Dra. Joana Costa Prado de Oliveira

05)Processo 292/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que **absolveu o CESC Heips**, quanto à imputação do art. 211 CBJD).

Relator: Dr. Dário Correa Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06) Processo 293/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que **absolveu o SE Rio da Pedra**, quanto à imputação do art. 211 CBJD).

Relator: Dr. Rodrigo Octavio Pinto Borges

07) Processo 310/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR

(que absolveu o **SE Belford Roxo**, quanto à imputação do art. 211 CBJD; o atleta **Lucas da Silva Santos, Campo Grande AC**, quanto à imputação do art. 254 §1º CBJD

o atleta **Leonardo Luís Lopes Costa Mota**, atleta do SE Belford Roxo, quanto à imputação do art. 254 §1º CBJD).

Relator: Dr. Alan Flávio Fonseca Geraldo

08) Processo 311/2023:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Goytacaz FC

Recorrida: Decisão da 4ª CDR

(que aplicou: ao atleta **Renan Matos Rezende Pereira Pinto** a suspensão de 02 partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Atleta **Luiz Henrique Silva Alves de Souza**, a suspensão de 05 (cinco) partidas, quanto à imputação do art. 254-A §3º CBJD;

Goytacaz FC, a multa de R\$ 5.000,00, cinco mil reais, quanto à imputação do art. 211 CBJD.

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

09) Processo 316/2023:

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Olaria AC

Impetrado: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

Eliane C. Neno Rosa
Secretária